

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE MEDICINA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/UFG
NORMAS ESPECÍFICAS PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES
ORIENTADORES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS



2006
A Comissão de Pós-Graduação na reunião do dia 22 de agosto de

Considerando o item VI do Art. 10 e os Parágrafos 1º. e 4º. do item I do Art. 22 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade Federal de Goiás;

Considerando os Critérios de Avaliação da CAPES para a Grande Área de Ciências da Saúde (Medicina II);

Considerando o Parecer do Relator na Comissão Técnica-Científica da CAPES referente à Proposta de Criação do PPG-Ciências da Saúde/UFG;

Considerando que o PPG-Ciências da Saúde/UFG será avaliado em 2007

Aprovou os seguintes critérios para credenciamento de Professores Orientadores:

I – A Produção Científica deverá ser avaliada tendo por base a Classificação de Periódicos da CAPES (Medicina II);

II – A análise da Produção Científica do candidato deverá ficar restrita aos anos de 2004, 2005 e 2006;

III – A Produção Científica mínima referida deverá ser:

a) 3 artigos Qualis Nacional A ou superior;

b) 1 artigo Qualis Internacional A ou B;

Observações:

1) Livro Completo Internacional corresponde a 1 artigo Qualis Internacional A;

2) Capítulo(s) de livro(s) Internacional(is) corresponde(m) a 1 artigo Qualis Internacional B;

3) Livro Completo Nacional corresponde a 1 artigo Qualis Nacional A;

4) Capítulo (s) de Livro(s) Nacional(is) corresponde(m) a 1 artigo Qualis Nacional B;

5) A Produção de livros e/ou capítulo de livro poderá compor no máximo um dos produtos para atingir o número mínimo exigido nas alíneas a e b;

IV – A Produção Científica do Candidato deverá ser vinculada a uma das Linhas de Pesquisa do PPG-Ciências da Saúde/UFG.

V – O Professor Orientador só poderá participar de 2 Programas de Pós-Graduação, strito sensu.

A Comissão de Pós-Graduação decidiu também que o número de novos Orientadores não poderá ultrapassar 10% do Corpo Docente Permanente aprovado pela CAPES, o que corresponde a 3 (três) vagas para o triênio 2004, 2005, 2006. Se o número de candidatos a Orientador ultrapassar o número de vagas deverá ser designada uma Comissão para avaliar os Currículos, aplicando a tabela de pontos usada para classificação dos Docentes no Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC).

Prof. Dr. Celmo Celso Porto
Coordenador do PPG-Ciências da Saúde/UFG